



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000
Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015
PROCESSO Nº 55/2015
TIPO: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo-MG, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, situada na Praça Cel. Flávio, nº 204, Centro, em Monsenhor Paulo, MG, CEP: 37.405-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.541.874/0001-99, TORNA PÚBLICO que se realizará na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores e legislação complementar vigente, observadas as condições do presente Edital e seus Anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CAVALGADA E DA XX FESTA DO PEÃO DE MONSENHOR PAULO, CUJO EVENTO DEVERÁ OCORRER NOS DIAS 12 (CAVALGADA), 16, 17, 18 E 19 DE JULHO DE 2015 (FESTA DO PEÃO), NO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 14 DE MAIO DE 2015, ÀS 9:30 HORAS.

ENDEREÇO:

Prefeitura de Monsenhor Paulo – MG
Pça. Cel. Flávio, nº 204 – Centro
Monsenhor Paulo – MG
Departamento Municipal de Compras e Licitações

As PROPONENTES poderão entregar, pessoalmente, o Documento de Credenciamento, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação à Pregoeira Oficial ou à Equipe de Apoio, no local, data e horários indicados acima.

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia : Dia 14 DE MAIO DE 2015, ÀS 9:30 HORAS no endereço citado anteriormente.

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: no Departamento Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura de Monsenhor Paulo – MG, por e-mail licitação@monsenshorpaulo.mg.gov.br, no sítio: www.monsenshorpaulo.mg.gov.br ou via por telefone 35-3263-1320

AVISOS SOBRE LICITAÇÃO: Os avisos sobre esta licitação serão publicados na internet, através do sítio www.monsenshorpaulo.mg.gov.br e afixados no Quadro de Avisos localizado na entrada do Prédio da Prefeitura Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO: As informações sobre o andamento da licitação e os resultados dos julgamentos e de recursos, se houver, serão publicadas no sítio da Prefeitura.



IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, interessados em participar poderão impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, obedecidas as disposições do subitem 9.1 deste Edital.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A cópia deste Edital estará disponível gratuitamente na internet, no sítio www.monsenhorpaulo.mg.gov.br ou poderá ser obtida na sala do Departamento Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura de Monsenhor Paulo-MG no horário de 09h às 16h.

1.2 – As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações no sítio www.monsenhorpaulo.mg.gov.br, com vistas a possíveis alterações e avisos.

1.3 – As consultas e os esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, através de correspondência, protocolizada no Departamento Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo telefone 35-3263-1320.

1.3.1 – As consultas e os esclarecimentos serão respondidos pela Pregoeira, respeitada a legislação pertinente.

1.3.2 – As dúvidas e/ou esclarecimentos de caráter interpretativo, que não venham a influenciar no entendimento e participação de outras empresas, serão respondidas diretamente à(s) LICITANTE(S) através de fax, e-mail ou correspondência.

1.4 – Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
- ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE CIÊNCIA DO EDITAL
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (SOBRE MENOR)
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE

CAPÍTULO II OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CAVALGADA E DA XX FESTA DO PEÃO DE MONSENHOR PAULO, CUJO EVENTO DEVERÁ OCORRER NOS DIAS 12 (CAVALGADA), 16, 17, 18 E 19 DE JULHO DE 2015 (FESTA DO PEÃO), NO PARQUE DE EVENTOS MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I E II DO PRESENTE EDITAL.**



CAPÍTULO III

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – É condição ainda, para participação na presente licitação, a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos (separados):

- a) Carta de Credenciamento (Anexo IV), (conforme capítulo IV);
- b) Declaração sobre Habilitação (Anexo VI), (conforme capítulo IV, subitem 4.4 e 4.4.1);
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório para confirmação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) Envelope n.º 01 – Proposta Comercial (ver capítulo V);
- e) Envelope n.º 02 – Documentos para Habilitação (ver capítulo VII).

3.1.2 – Os envelopes indicados no subitem anterior deverão estar devidamente fechados e identificados em sua parte externa com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura de Monsenhor Paulo - MG

Nome/Razão Social da Licitante/CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

PROCESSO Nº 55/2015

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura de Monsenhor Paulo - MG

Nome/Razão Social da Licitante/CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2015

PROCESSO Nº 55/2015

3.1.3 – Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (Proposta no envelope de Documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da LICITANTE do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não prejudique o andamento do processo.

3.1.4 – Não serão aceitos documentos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

3.1.5 – Os envelopes de Documentação para Habilitação e Proposta Comercial, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo do Departamento Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal até a data e hora definidas na folha de rosto deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.



3.2 – A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

3.3 – A participação neste Pregão estará impedida às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas que, na data prevista neste Edital para a entrega dos envelopes, encontrarem-se em qualquer uma das seguintes situações:

- a) com falência decretada;
- b) declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
- c) em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) em funcionamento sob regime de consórcio.

d.1) A reunião das licitantes em consórcio implica em uma redução do número de empresas participantes no certame, dificultando a participação de micro e pequenas empresas e que estas possam sagrar vencedoras do certame, cartelizando o setor.

3.3.1 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

CAPÍTULO IV CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 – O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou por Carta de Credenciamento, conforme Modelo disposto no Anexo VI, em cujos termos sejam outorgados ao procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com a Pregoeira, rubricar propostas e documentos, manifestar a intenção de interpor recurso, ou renunciar ao direito de fazê-lo e assinar atas em nome da LICITANTE.

4.1.1 – Nas hipóteses de credenciamento mediante Instrumento Particular de Procuração, é obrigatório a apresentação, no ato do credenciamento, dos documentos que lhe(s) comprove a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado (Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social, Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou Decreto de Autorização, conforme cada caso).

4.1.2 – Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa LICITANTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para, isoladamente ou em conjunto, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2.1 – No caso previsto no subitem 4.1.2, quando tratar-se de representante sócio, proprietário ou dirigente com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em conjunto, torna-se necessária a apresentação de Carta de Credenciamento – Anexo IV.

4.1.3 – O horário e local de credenciamento estão definidos na folha de rosto deste Edital.

4.1.3.1 – Após o horário limite, estabelecido para o fim do credenciamento, poderão ser aceitas novas licitantes desde que a Pregoeira não tenha declarado aberta a Sessão do Pregão, conforme estabelecido no subitem 8.3.

4.2 – O credenciado deverá identificar-se no ato de entrega dos envelopes.



4.3 – A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento, nos termos definidos no subitem 4.1 e respectivos subitens, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir a sessão pública.

4.4 – A LICITANTE deverá apresentar, no ato do credenciamento, a Declaração sobre a Habilitação (Modelo no Anexo VI), conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

4.4.1 - Se a Declaração sobre a Habilitação não for apresentada no Credenciamento, deverá ser incluída no Envelope nº 01 – Proposta Comercial.

4.5 – No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório, atualizada, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinadas às ME e EPP.

4.5.1 - A Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório será considerada como válida por 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.6 – Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada na forma da Lei ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.6.1 – Os documentos apresentados em cópias não autenticadas somente serão considerados se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio na sessão de abertura.

4.6.2 – Caso o Contrato Social não seja apresentado no credenciamento ou no envelope das propostas, deverá constar no envelope de habilitação.

CAPÍTULO V PROPOSTA COMERCIAL

5.1 – A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser encaminhada no ENVELOPE N.º 01, de acordo com a Proposta Comercial – Anexo III, contendo a identificação da LICITANTE (Nome/Razão Social e CNPJ), datada, devidamente assinada e rubricada pelo(s) representante(s) legal(ais), dela constando:

a) Que a prestação do serviço será realizada em conformidade com o Projeto Básico (Anexo I) e o Termo de Referência e Especificações (anexoII) (os preços deverão ser grafados numericamente);

b) Validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias, contados da data de sua apresentação no protocolo do Departamento Municipal de Compras e Licitações;

5.1.1 – As propostas que omitirem o prazo previsto na alínea “b” do subitem 5.1 serão entendidas como válidas pelos prazos indicados nas referidas alíneas.

5.1.2 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação de validade a todas as licitantes classificadas, caso persista o interesse da Administração.

5.1.3 – A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento da LICITANTE quanto à respectiva proposta.

5.2 – No ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial deverá ser apresentada, ainda:



5.2.1 – Documentação que comprove os poderes de representação dos respectivos signatários (Estatuto, Contrato Social, etc.), salvo se já tiver sido apresentada na situação prevista no capítulo IV.

5.2.1.1 – A LICITANTE deverá observar, conforme definido no Estatuto, Contrato Social, etc., os poderes para assinatura da proposta comercial (isoladamente ou em conjunto).

5.3 – Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, transportes, material, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirão a única remuneração pelo fornecimento do objeto desta licitação.

5.4 – A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme o modelo apresentado no Anexo III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

5.5 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.6 – A apresentação da Proposta Comercial pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste Edital e seus Anexos.

5.7 – Ocorrendo divergência ou dúvida quanto aos valores unitários e totais propostos pela licitante, serão considerados como corretos os que apresentarem menor valor.

5.8 – Dentro do envelope da proposta comercial, deverá constar ainda a Declaração de ciência das especificações do Projeto Básico (Anexo I) e do Termo de Referência e Especificações (Anexo II), conforme modelo de declaração no Anexo V do presente edital.

5.9 – Deverá constar ainda dentro do Envelope nº 01 – Proposta Comercial, a Carta de Exclusividade dos artistas a serem contratados nas datas solicitadas, nos termos do Projeto Básico (Anexo I) e Termo de Referência e Especificações (Anexo II) do presente edital.

CAPÍTULO VI CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – A presente licitação será julgada e adjudicada à LICITANTE que ofertar o Menor Preço Global, observados os requisitos deste Edital, os previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e na legislação pertinente.

6.2 – Às proponentes licitantes será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta.

6.3 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 6.2, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

6.4 – **Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam os requisitos deste Instrumento Convocatório;

b) contenham em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não



acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;

c) não atendam às exigências estabelecidas em diligências, neste Edital ou na legislação vigente;

d) tenham sido baseadas em outra proposta;

e) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no artigo 44, § 3º e artigo 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 – Será desclassificada a proposta cujo valor não corresponda a todos os itens que o compõe.

6.7 – Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

6.8 – Havendo dúvidas quanto ao preço estimado, a Pregoeira poderá realizar ou requisitar à área solicitante, à época do julgamento, novas pesquisas para confronto das ofertas de forma a produzir contraprova ou demonstrar um eventual equívoco da Administração.

6.9 – Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

6.10 – A Pregoeira, a seu critério e com justificado resguardo do interesse público **consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) LICITANTE(S) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior, até a data da assinatura do contrato.**

6.11 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pela Pregoeira, resultará na desclassificação da LICITANTE e provocará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) à mesma, calculada sobre o preço estimado da licitação.

6.12 – Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

6.13 – A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

CAPÍTULO VII DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O ENVELOPE N.º 02, ao ser entregue, deverá conter os seguintes documentos obrigatórios, com os prazos de validade em vigor:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 – Cédula de Identidade dos sócios proprietários do contrato social.

7.2.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.2.3 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.



7.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.

7.3.1.1 – Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.2 – Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica - CNPJ.

7.3.3 – Comprovante de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente - INSS.

7.3.4 – Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa LICITANTE.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 – Certidão de registro e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos: Engenheiro Civil ou Mecânico e Engenheiro Eletricista junto ao CREA (do Estado onde a empresa tem sede).

7.5.2 – Certidão de inscrição no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária da empresa e do responsável Técnico.

7.5.3 – Comprovante de Capacidade Técnica de realização de eventos estilo rodeio com público de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) pessoas.

7.5.4 – Comprovante fornecido pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos das cláusulas 7.7 a 7.9 deste edital.

7.5.5 – Declaração de que os seguradoras que prestarão os serviços no evento possuem cadastro junto ao Departamento de Polícia Federal.

7.5.6- Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo como empresa organizadora de eventos, nos termos da PORTARIA DO MINISTÉRIO DE ESTADO DO TURISMO- MTUR Nº 130 DE 26.07.2011.

7.5.7 – Acerca do sistema de sonorização, o PA a ser instalado, deverá possuir software de alinhamento e posicionamento, da mesma marca do fabricante, na qual deverá ser apresentado no processo licitatório, na fase de habilitação dos documentos, conforme Anexo II.

7.5.8 – Comprovante de aptidão em montagens e execução de espetáculos pirotécnicos através de cópia de carteira de blaster, expedida pela Polícia Civil, Departamento Estadual de Operações Especiais (DEOE), Delegacia Especializada de Armas, Munições e Explosivos (DEAME) - comprovando os profissionais, o vínculo empregatício através de contrato de



prestação de serviços devidamente registrado em Cartório ou através da CTPS, Licença e Certidão de Regularidade junto a SEAME (Setor de Armas e Munições e Explosivos, expedido pela Polícia Civil);

7.5.9 – Certificado da empresa junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária);

7.5.10 – Comprovação de aptidão técnica, realizado por no mínimo 02 atestados ou certidões fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de obras ou serviços de complexidade tecnológica e operacional compatível ao objeto, devendo apresentar atestado de acervo técnico expedido pelo CREA, com firma reconhecida em cartório;

7.5.11 – Certidão de Regularidade junto ao CRA (Conselho Regional de Administração).

(Já coloquei os itens retificados publicados posteriormente)

7.6 – INFORMAÇÕES GERAIS

7.6.1 – Os documentos solicitados poderão ser apresentados no original, em fotocópias autenticadas na forma da Lei, em publicação em jornal da Imprensa Oficial, ou em cópias não autenticadas, se acompanhados dos respectivos originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio na sessão de abertura.

7.6.2 – Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.

7.6.3 – As certidões que não tenham expressa a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 90 (noventa) dias, no máximo, da data de abertura da sessão pública, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

7.6.4 – A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

7.6.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.6.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.6.6 – Todos os documentos apresentados para a licitação deverão estar com mesmo nome e CNPJ da proposta apresentada pela licitante, sob pena de inabilitação, devendo ser observado:



- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com CNPJ da mesma;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com CNPJ da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.7 – A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao *sítios* dos órgãos emissores dos documentos retirados da Internet para confirmar a autenticidade e para fins de habilitação.

7.7 – Conforme dispõe o art. 30, III, da Lei 8.666/93, nos dias 29 de maio e 03 de junho de 2013, das 13 às 16hs, estará disponível servidor da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, para realização de vistoria para as empresas interessadas em participar deste pregão. Para tanto as empresas deverão agendar no Departamento Municipal de Compras e Licitações, para comparecerem, por meio de seu representante legal devidamente habilitado para tal através de autorização ou procuração, ou, no caso de proprietário deverá apresentar o contrato social e última alteração contratual.

7.8 – O comparecimento dos licitantes à vistoria tem como finalidade tirar dúvidas, prestar todos os esclarecimentos sobre o local da realização do evento e procedimentos específicos desta licitação, além de manter o princípio da igualdade entre as licitantes.

7.9 – Nessa mesma ocasião, será dado ao licitante conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação. Será emitido documento de comparecimento onde o mesmo será necessário para credenciamento e habilitação técnica na sessão pública. A não apresentação do documento impede a participação da empresa no certame.

CAPÍTULO VIII

FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

Primeira Fase: ABERTURA DA SESSÃO

8.1 – No dia, horário e local estabelecidos na folha de rosto deste Edital, a Pregoeira Oficial fará a abertura da sessão após ter recebido das LICITANTES participantes ou de seus representantes, a Carta de Credenciamento – Anexo IV, com a respectiva documentação comprobatória, a Declaração de ciência do edital – Anexo V, a Declaração sobre a Habilitação – Anexo VI e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, juntamente com os Envelopes de n.º 01 – Proposta Comercial e de n.º 02 – Documentos para Habilitação.

8.2 – Não será admitida a atuação de mais de um representante para a mesma empresa ou de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

Segunda Fase: DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

8.3 – Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novas licitantes. A sessão do Pregão desenvolver-se-á conforme segue:

8.3.1 – Abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

8.3.2 – Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado neste Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.



8.3.2.1 – Após a análise das propostas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, as participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.

8.3.3 – Indicação das LICITANTES que participarão da rodada de lances verbais.

8.3.3.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar proposta válida.

8.3.3.2 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3.4 – A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os preços ofertados, levando em consideração o menor preço, iniciando-se com a LICITANTE ofertante de maior preço e finalizando com a ofertante de menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço já registrado pela Pregoeira.

8.3.4.1 – Na hipótese de duas ou mais propostas escritas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pela Pregoeira para definir a ordem de apresentação dos lances verbais por seus representantes.

8.3.4.2 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário.

8.3.5 – A Pregoeira poderá fixar em até 30 (trinta) minutos o tempo máximo global para o fechamento dos lances, devendo avisar as LICITANTES quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.

8.3.5.1 – A Pregoeira poderá fixar prazo máximo para única consulta do representante à sede da empresa para a oferta de lance.

8.3.6 – Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou excessivas.

8.3.7 – A LICITANTE que não apresentar o seu lance, na forma indicada no subitem 8.3.4, quando convocada pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.8 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço, com o estimado para a contratação.

8.3.9 – Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado “empate”, quando, o final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

8.3.10 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada “na sessão pública” pelo(a) Pregoeiro(a) para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos:

8.3.10.1 – Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora.

8.3.10.2 – Caso a ME ou EPP melhor classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000

Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322

8.3.10.3 – Se a ME ou EPP melhor classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.3.9, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.3.10.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.3.10.5 – Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.3.11 – Será classificada em primeiro lugar a LICITANTE que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar menor preço.

8.3.12 – Posteriormente, procederá à análise da proposta de menor preço no que tange à sua aceitabilidade quanto ao valor estimado da contratação e decidirá motivadamente a

respeito, desclassificando a proposta que estiver acima do preço teto estimado ou promoverá diligência conforme previsto no subitem 6.5.

8.3.12.1 – A Pregoeira deverá, para efeito da previsão indicada no subitem 8.3.12, comparar a proposta vencedora com os preços atuais praticados no mercado, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

8.3.13 – Havendo apresentação de apenas uma oferta e desde que esta atenda aos termos deste Edital e seus Anexos, e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, podendo a Pregoeira negociar com a LICITANTE para que seja obtido melhor preço.

8.3.14 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital e seus Anexos, a Pregoeira poderá negociar com a LICITANTE para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

8.3.15 – Classificada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da LICITANTE, decidindo a Pregoeira quanto à sua habilitação ou inabilitação, observado o disposto no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, quando for o caso.

8.3.16 – Se a LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta aceitável, cujo proponente atenda a todas às exigências deste Edital e seus anexos.

8.3.17 – A LICITANTE que não atender as exigências de habilitação sofrerá penalidades de acordo com a Lei nº 8.666/93.

8.3.18 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será
DECLARADA VENCEDORA.

8.4 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e nem a validade jurídica destes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.5 – Ao final da sessão, após declarada a vencedora pela Pregoeira, qualquer LICITANTE poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.



8.5.1 – Ocorrendo o disposto no subitem anterior, a sessão será suspensa e adotados os procedimentos cabíveis, na forma do disposto no subitem 9.2 e seus subitens.

8.6 – No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8.6.1 – Somente será considerada habilitada a LICITANTE que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da sessão de abertura dos envelopes, ressalvada a possibilidade de regularização de documentação de regularidade fiscal por ME ou EPP, nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

8.7 – No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, conforme disposto no §3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO IX IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1 – IMPUGNAÇÃO

9.1.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, consultas ou impugnar o ato convocatório do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, devendo a Administração, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 – A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem anterior não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.2 – RECURSOS

9.2.1 – Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe recurso nos seguintes casos:

a) resultado do julgamento da proposta de preço e/ou da habilitação da LICITANTE vencedora;

b) anulação ou revogação do Pregão.

9.2.2 – A manifestação da intenção de interpor recurso de que trata a alínea “a” do subitem 9.2.1 deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, observado o disposto nos subitens seguintes:

9.2.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto da licitação à LICITANTE vencedora.

9.2.2.2 – Será concedido o prazo de até 3 (três) dias para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurados vista imediata aos autos.

9.2.2.3 – A não apresentação de razões configurará a desistência do direito de recorrer.



9.2.2.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com as razões indicadas pela LICITANTE na sessão pública.

9.2.2.5 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.2.6 – Deverá ser dirigido ao Departamento Municipal de Compras e Licitações, aos cuidados da Pregoeira, no prazo determinado no subitem 9.2.2.2.

9.2.3 – A publicação dos atos será feita mediante publicação no sítio da Prefeitura de Monsenhor Paulo.

9.3 – Os recursos deverão ser apresentados pelo representante legal ou credenciado da LICITANTE, devidamente comprovados, e dar entrada no Departamento Municipal de Compras e Licitações até as 16h do dia de seu respectivo vencimento.

9.3.1 – Não serão considerados recursos enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

9.3.2 – Os recursos ou impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo do Departamento Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura até a data e hora definidas no subitem 9.3.1, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

CAPÍTULO X ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto do Pregão à LICITANTE declarada vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, após parecer jurídico.

10.2 – Após interposto recurso e decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, mediante publicação no sítio www.monsenhorpaulo.mg.gov.br. A pregoeira e sua equipe de apoio adjudicará o objeto à LICITANTE vencedora e o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório, após parecer jurídico.

CAPÍTULO XI OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Sem prejuízo das disposições previstas em lei, a CONTRATADA obrigar-se á:

11.1.1 – Assegurar a boa qualidade dos serviços prestados e materiais utilizados;

11.1.2 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos que causar por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

11.2 – As demais obrigações e responsabilidades das partes contratantes estão definidas e detalhadas no Projeto Básico e Especificações – Anexo I e no Termo de Referência – Anexo II.

11.3 – A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato o qual é anexo deste edital, ficando desde já de acordo com suas cláusulas.

CAPÍTULO XII SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Monsenhor Paulo e será descredenciada do CRC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais, previstas no Minuta de Contrato – Anexo IX, a LICITANTE que:

- a) deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa no certame;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 – Multas, com a aplicação cumulativa, devido às irregularidades mencionadas a seguir:

12.2.1 – A recusa da adjudicatária para assinar o contrato, observado o disposto no subitem 14.4.1: multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total adjudicado.

12.2.2 – As penalidades decorrentes do descumprimento Contratual estão indicadas na Minuta de Contrato – Anexo VI.

12.3 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CAPÍTULO XIII **CONDIÇÕES FINANCEIRAS DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO** **ORÇAMENTÁRIA**

13.1 – O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em 05 (cinco) parcelas, através de sua Tesouraria, sendo a primeira no dia 10 de julho de 2015, e, as demais parcelas, no dia 10 dos meses subsequentes, sendo que o pagamento só poderá ser realizado após a apresentação dos documentos fiscais, devendo constar no corpo da Nota Fiscal a dotação orçamentária, além do número do processo licitatório e o número do pregão.

13.2 – A nota fiscal será emitida indicando no seu corpo número do processo licitatório e sua respectiva modalidade, além do nome e número do banco, número da conta corrente para depósito do pagamento e os seguintes dados:

Nominal a: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG

Endereço: Praça Cel. Flávio, nº 204

C.N.P.J.: 22.541.874/0001-99

13.3 – Havendo irregularidade na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

13.4 – O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada ou outro meio a combinar.

13.5 – As despesas decorrentes da presente licitação serão providas com a seguinte dotação orçamentária: 13.392.0009.2.032 3390.39.00 154.



13.6 – A empresa contratada receberá do Município de Monsenhor Paulo, valor em espécie não superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) .

13.7 – O valor recebido a título de bilheteria será da contratada e integra a remuneração pelas despesas do evento.

13.8 – O Município de Monsenhor Paulo não possui nenhuma responsabilidade sobre os valores de bilheteria, sendo de inteiro risco da empresa contratada.

CAPÍTULO XIV CONTRATAÇÃO

14.1 – Após a homologação da presente licitação e adjudicação do seu objeto, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, doravante denominada(s) ADJUDICATÁRIA(S), será(o) convocada(s) para assinatura do Contrato.

14.1.1 – A ADJUDICATÁRIA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a convocação, para assinar o Contrato.

14.1.2 – A convocação poderá ser feita no mesmo dia do pregão.

14.2 – No ato da assinatura do Contrato, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao Departamento Municipal de Compras e Licitações:

a) instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida,

outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do Estatuto ou Contrato Social;

b) Carta de Crédito da respectiva concessionária para a comprovação da aquisição dos veículos destinados à premiação dos peões;

c) Caução em cheque, ou outro meio legal, para garantir a premiação em espécie dos peões;

d) Nomes dos Seguranças que prestarão os serviços no evento e a respectiva habilitação junto ao Departamento da Polícia Federal.

e) Termo de Responsabilidade de apresentação da documentação necessária e aprovação de projeto junto ao Corpo de Bombeiros.

14.3 – A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do Contrato, ou ainda, o descumprimento do disposto nas alíneas do subitem 11.2, no ato da assinatura do Contrato, será configurado como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

14.4 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do Contrato ou deixando de fazê-la por qualquer motivo a ela imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, observada a ordem de classificação, caso não haja interesse da Administração na realização de nova licitação, nos termos do inciso XXIII, do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

14.4.1 – Na convocação das LICITANTES remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação cujas validades tenham-se expirado no prazo transcorrido desde a data da primeira sessão.



14.5 – O disposto no subitem 11.3 se aplica também às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o Contrato, caso o prazo de validade de sua proposta não tenha exaurido.

14.6 – O prazo de vigência do contrato será da assinatura do referido documento até 25 de julho de 2015, não sendo possível a sua prorrogação.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES GERAIS DO PREGÃO

15.1 – É facultado à Pregoeira ou autoridade superior:

a) proceder consultas ou diligências que entender cabíveis, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação da LICITANTE, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da Proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da Licitação;

c) convocar as LICITANTES para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.2 – Não será necessária nova apresentação de qualquer documento que porventura tenha sido exigido em fase anterior.

15.3 – Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.

15.4 – Os termos dispostos neste Edital e os constantes dos demais Anexos se completam, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

15.5 – Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

15.6 – Fica eleito o foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

MONSENHOR PAULO, 30 de abril de 2015

Rosimeire Paredes
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

A licitação destina-se à contratação de empresa para prestação de serviço de planejamento, organização e realização da Cavalgada e **XX Festa do Peão de Monsenhor Paulo**, cujo evento deverá ocorrer nos dias 12 de julho (Cavalgada) e 16, 17, 18 e 19 de julho de 2015 (Festa do Peão), no Parque de Eventos Municipal.

2 – OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

Trata-se de festas tradicionais do Município de Monsenhor Paulo, realizadas há mais de 15 (quinze) anos, sendo esta a **20ª edição**. A importância do evento liga-se à própria história econômica do Município.

Com a festa criam-se momentos de lazer e convivência fraterna entre os cidadãos do próprio município e das cidades vizinhas.

Além da diversão, o evento deverá proporcionar arrecadações de alimentos e valores para as instituições do Município.

3 – DO ACESSO À FESTA:

Cavalgada: A entrada para a Cavalgada será franca, dia 12 de julho.

Rodeio: A entrada será obrigatoriamente franca na quinta-feira, dia 16 de julho. Os demais dias 17, 18 e 19 serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverão cobrar o valor dos pacotes da seguinte forma, com quantidade limitada:

1º lote: de 20/05/2015 a 31/05/2015 - R\$75,00

2º lote: de 1º/06/2015 a 31/07/2015 - R\$85,00

3º lote: de 1º/07/2015 a 16/07/2015 - R\$95,00

Camarotes:

1º lote: de 20/05/2015 a 31/05/2015 - R\$200,00

2º lote: de 1º/06/2015 a 31/07/2015 - R\$215,00

3º lote: de 1º/07/2015 a 16/07/2015 - R\$230,00

A Comissão Organizadora poderá realizar campanha para arrecadação de mantimentos e outros produtos durante o evento, sendo que a empresa contratada deverá promover a devida divulgação junto com a publicidade do evento.

A Empresa contratada ficará responsável pelas despesas com as roupas e acessórios das princesas que representarão as entidades na busca de doações.

04 - INFRA-ESTRUTURA

Considera-se infraestrutura o conjunto das instalações necessárias à realização das festas. Fica indicado como local obrigatório de realização o Parque de Eventos de Monsenhor Paulo/MG.

Excetuando a base física já existente no Parque de Eventos de Monsenhor Paulo/MG e que poderá ser utilizada, **todos os demais requisitos de infraestrutura deverão ser providenciados pela Contratada entre eles:**



4.1.1 Para a Cavalgada:

Incumbe a contratada providenciar :

- a) 01 (um) show musical, conforme opções especificadas no item 5 deste anexo. (As Empresas licitantes deverão comprovar com Carta de Exclusividade que já possuem na sua agenda de show a exclusividade dos artistas para as datas solicitadas);
- b) Sonorização com capacidade suficiente para atendimento com qualidade do show musical;
- c) Instalação de 240 m de gradil para a segurança e proteção do lago do Parque.
- d) Seguranças, brigadistas (quantidade exigida pelo Corpo de Bombeiros), equipes de montagem, desmontagem e permanência e todos os demais profissionais contratados pelo prestador dos serviços durante a prestação dos serviços.
- e) O transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e demais despesas dos profissionais acima citados, inclusive dos artistas e despesas com eles no camarim, deverão ser também de responsabilidade da empresa contratada.
- f) Será de responsabilidade da Empresa contratada, a Equipe Médica (médico, enfermeiros, motorista de ambulância), para acompanhar o evento.
- g) Providenciar junto ao Fórum da Comarca de Varginha o Alvará para a permanência de menores.
- h) **ART's, Laudos e demais documentos de Responsabilidade Técnica e de liberação junto ao Corpo de Bombeiros:**

A empresa contratada deverá fornecer os laudos e todas as ARTs junto aos órgãos competentes referentes ao evento, especialmente o do Corpo de bombeiros com antecedência mínima razoável para não inviabilizar o Evento.

4.1.2 Para o Rodeio:

Incumbe à contratada montar toda a estrutura necessária para a realização do rodeio, conforme especificações do Anexo II.

4.1.3 Sonorização Geral:

Instalação de sonorização profissional e de amplo alcance, com capacidade de cobertura do evento, conforme especificações no Anexo II.

O serviço de sonorização servirá a todo o evento, inclusive para os shows artísticos, tendas, barracas, etc.

4.1.4 Iluminação:

Instalação do sistema de iluminação de palco, barracas e demais dependências do Parque de Eventos de Monsenhor Paulo/MG, conforme especificações do Anexo II.

O serviço de iluminação servirá a todo o evento.

Sendo de obrigação da Contratada a contratação e permanência de **um eletricitista**, devidamente habilitado, de Plantão durante todo o evento como responsável pela parte elétrica.

4.1.5 Palco:

Instalação de palco com camarim, com área livre não inferior a 15 x 12 metros. O camarim deverá estar munido de sofá, espelho, tapetes, bebidas, salgados, frutas conforme exigências individuais de cada artista.



4.1.6 Telões:

Instalação de, no mínimo, 02 (dois) telões para projeção de imagens dos shows, desfiles e outras.

4.1.7 Banheiros químicos:

Instalação de, no mínimo, 26 (vinte e seis) unidades de banheiros químicos, sendo 13 (treze) masculinos e 13 (treze) femininos, em locais de fácil acesso ao público participante, devendo ser feita a sua manutenção e higienização diária.

4.1.8 Outros serviços:

a) Seguranças, brigadistas (quantidade exigida pelo Corpo de Bombeiros), equipes de montagem, desmontagem e permanência e todos os demais profissionais contratados pelo prestador dos serviços durante a prestação dos serviços.

b) O transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e demais despesas dos profissionais acima citados, inclusive dos artistas e despesas com eles no camarim, deverão ser também de responsabilidade da empresa contratada.

c) Será de responsabilidade da Empresa contratada, a Equipe Médica (médico, enfermeiros, motorista de ambulância), para acompanhar o evento.

d) Providenciar junto ao Fórum da Comarca de Varginha o Alvará para a permanência de menores.

4.1.9 ART's, Laudos e demais documentos de Responsabilidade Técnica e de liberação junto ao Corpo de Bombeiros:

A empresa contratada deverá fornecer os laudos e todas as ARTs junto aos órgãos competentes referentes ao eventos. Especialmente o do Corpo de bombeiro com antecedência mínima razoável para não inviabilizar o Evento.

4.1.10 A limpeza dos banheiros e demais dependências do Parque de Eventos de Monsenhor Paulo/MG é de responsabilidade da empresa vencedora.

4.1.11 Deverá haver 01 (um) veterinário responsável pelo rodeio;

4.1.12 O Rodeio será mediante competição entre 25 (vinte e cinco) peões profissionais, que deverão ter seguro de vida para os profissionais, transporte da estrutura, animais bem como dos profissionais do rodeio sob responsabilidade da empresa contratada;

4.1.13 A contratada deverá ter disponível no momento do evento 01 (um) gerador de energia de 250 kva para dar suporte a festa em caso de emergência;

4.1.14 Deverá haver durante o evento um Engenheiro Responsável Técnico para acompanhar o evento.

4.2 BARRACAS E TENDAS

Deverão ser montadas pela Contratada 20(vinte) Barracas, padronizadas, com tamanho 4 x 4 metros, para acomodação de entidades e particulares que farão a exploração comercial de bebidas, alimentos, artesanato, souvenirs, etc.



4.2.1 01 (uma) Barraca será destinada para a exploração comercial pela Equipe de uma entidade do Município, no qual ficará isenta de qualquer encargo.

5 SHOW PIROTÉCNICO

5.1 Deverá realizado 04 (quatro) shows pirotécnicos (queima de fogos), sendo um em cada dia de rodeio, conforme especificado no anexo II.

5.2 O momento da apresentação da queima de fogos será decidido mediante reunião com a Comissão de Rodeio.

6 SEGURANÇA

6.1 Incumbe a empresa contratada providenciar a segurança do evento (Cavalgada e Festa do Peão). Para tanto, serão contratados no mínimo **40 (quarenta) profissionais habilitados e cadastrados junto à Polícia Federal para:**

6.1.1 - controle de acesso;

6.1.2 - segurança dos artistas;

6.1.3 - segurança do público participante da Festa;

6.1.4 - segurança e vigilância dos equipamentos em geral e de todo o patrimônio físico e tecnológico;

6.1.5 - segurança e vigilância do entorno de isolamento para coibir tentativas de ultrapassagem clandestina.

6.1.6 Todos os profissionais da segurança deverão estar identificados, com distintivo que facilmente os distingam, e portarão todos os equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador (Os nomes dos seguranças deverão ser apresentados no momento da assinatura do contrato, e, caso não o fazendo, será desclassificada).

6.7 Detectores de metais

Destaca-se no item segurança a instalação obrigatória de detectores de metais, nos locais de acesso, os quais deverão ser operados pela Contratada visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, perfurocortantes, etc.

7 DIVULGAÇÃO DO EVENTO

7.1 Incumbe à Contratada, por sua conta, toda a mídia de divulgação do evento, de acordo com prévia aprovação da Comissão Organizadora, a saber:

7.1.1 inserção de rádio e televisão, jornais, revistas, periódicos, etc.

7.1.2 confecção de cartazes, faixas, banners, panfletos, folders, outdoors, adesivos, bottons e similares;

7.1.3 carro de som;

7.1.4 divulgação na internet (sites de relacionamento), etc...

8 RECEITAS

8.1 Além da remuneração paga pelo Município de Monsenhor Paulo que consiste no valor do contrato mais a receita da bilheteria, o organizador poderá promover toda a captação dos recursos necessários ao evento, podendo, para tanto:

8.1.1 contratar apoios e patrocínios, inclusive do fornecedor de bebidas;

8.1.2 venda de camisetas, bonés, etc.

8.1.3 venda de espaços para publicidade;

8.1.4 propaganda, marketing e merchandising;



8.1.5 - exploração comercial de disco clube (discoteca), no interior da festa cuja tenda será montada pela Contratada;

8.1.6 - comercialização de espaço, na festa, para instalação de Parques de Diversões.

8.1.7 A programação visual da utilização da Festa deverá ser submetida à Comissão Organizadora.

8.1.8 A contratada se responsabilizará por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, bem assim os encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

9.1 Disponibilizar, as suas expensas, toda a energia elétrica necessária ao evento, inclusive instalação de transformadores adicionais;

9.2 Disponibilizar água potável e encanada durante todos os dias do evento, tanto para o serviço das barracas;

9.3 Providenciar veículo do tipo ambulância para o acompanhamento da festa;

9.4 Manutenção hidro sanitária, mantendo equipes de plantão;

9.5 Articular junto a Polícia Militar, a segurança policial necessária à tranquilidade e segurança do evento.

9.6 Disponibilizar areia lavada para a arena, 04 (quatro) caminhões.

10 DA PREMIAÇÃO

10.1 A premiação aos vencedores do XX Festa do Peão de Monsenhor Paulo será de responsabilidade da empresa contratada, conforme especificação no Anexo II.

11 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

11.1 O Evento deverá ser realizado no Parque de Eventos Municipal.

12 DO ECAD

12.1 Será de responsabilidade da empresa contratada a arrecadação dos direitos autorais pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SHOW PIROTÉCNICO E OPÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS

A Empresa Licitante deverá apresentar suas propostas conforme este Anexo:

1. ESPECIFICAÇÃO DA ESTRUTURA

1.1 Para a Cavalgada:

- i)** 01 (um) show musical, conforme opções especificadas no item 5 deste anexo. (As Empresas licitantes deverão comprovar com Carta de Exclusividade que já possuem na sua agenda de show a exclusividade dos artistas para as datas solicitadas);
- j)** Sonorização com capacidade suficiente para atendimento com qualidade do show musical;
- k)** Instalação de 240 m de gradil para a segurança e proteção do lago do Parque.

1.2 Para o Rodeio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000

Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322

Incumbe à contratada montar toda a estrutura necessária para a realização do rodeio e apresentação do show, que deve contar, no mínimo, com:

- a) 80 (oitenta) metros lineares de arquibancada em 12 (doze) degraus, que atendam os requisitos da IT 37 CBMG;
- b) 800m² de cobertura para a arquibancada;
- c) 1 camarote com as seguintes medidas: 20,00 x 10,00 metros em 02 (dois) andares, sendo o 1º piso com 1,70m e 2º piso com 2m e guarda corpo de 1,30m;
- d) Uma arena com medidas de 35 x 20 metros, estilo americana, com 6 (seis) bretes com currais de fundo e embarcador;
- e) 25 montarias em touros, premiação do 1º ao 5º lugar: 1 carro 1.0 zero quilômetro, 1 moto 125 cilindradas e 3 (três) mil em dinheiro (Deverão ser apresentada no dia da Licitação Cartas de Créditos do carro e da moto);
- f) 02(dois) locutores de rodeio, 01(um) juiz e 02 (dois) salva-vidas;
- g) Sonorização de rodeio, conforme especificado no item 2 deste anexo;
- h) 04 (quatro) shows pirotécnicos, um em cada dia de rodeio, conforme especificado no item 4 deste anexo;
- i) 01 (um) veterinário responsável pelo rodeio;
- j) 25 (vinte e cinco) peões profissionais, seguro de vida para os profissionais, transporte para a estrutura, para os animais bem como para os profissionais do rodeio;
- k) Gerador de energia de 250 kva para dar suporte a festa em caso de emergência;
- l) 04 (quatro) shows musicais, conforme opções especificadas no item 5 deste anexo;. (As Empresa licitantes deverão comprovar com Carta de Exclusividade que já possuem na sua agenda de show a exclusividade dos artistas para as datas solicitadas);
- m) Instalação de palco com camarim, com área livre não inferior a 15 x 12 metros. O camarim deverá estar munido de sofá, espelho, tapetes, bebidas, salgados, frutas conforme exigências individuais de cada artista.
- n) A Empresa Licitante deverá apresentar no dia da Licitação comprovação de Capacidade Técnica de realização de eventos estilo rodeio com público de no mínimo 5.000 pessoas.

2. ESPECIFICAÇÃO DE SONORIZAÇÃO

2.1 P.A

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	24	Unid.	caixas modelo line array com 02 falantes de 10' 600 watts + 02 drivers de 1,4' de 300 watts
02	16	Unid.	caixas duplas de 18 bass reflex com 2 falantes de 2.400 watts cada da mesma marca/fabricantes das caixas de alta
03	01	Unid.	Console mixer digital com 48 Inputs + 08 inputs estéreo sendo 04 inputs e 04 para volta de efeitos. 24 saídas auxiliares. Modelo de referência PM5D
04	02	Unid.	Equalizadores Gráficos estéreo de 31 bandas, com HPF e LPF de 18 db por oitava
05	01	Unid.	Cond energia de entrada geral com 08 saídas de 15 amperes cada
06	01	Unid.	gerenciador de energia com medição em tempo real com 08 saídas de 15 amperes cada e de 300 watts de potencia.
07	01	Unid.	Pré amplificador valvulado de 02 canais, com recursos de pad, phase, gain, threshold, phantom power e VU
08	02	Unid.	processadores com 03 entradas e 06 saídas com recursos de compressão, limiter, mute, equalização paramétrica e filtros de crossover. Processamento em até 96 Khz



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000
Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322

09	01	Unid.	processador com 02 entradas e 06 saídas com recursos de compressão, limiter, mute, equalização e filtros, para backup
10	04	Unid.	racks de potência, sendo 06 potências de 8.000 watts RMS, 04 potências de 4.400 watts, 02 potências de 3.400 watts, 04 potências de 1.400 watts, apenas para amplificação do PA
11	01	Unid.	multicabo com transformador e chave de aterramento de 56 vias com medida de 100 mts para o PA e 20 mts para o monitor
12	01	Unid.	notebook com interface digital externa com capacidade de alinhamento do PA, sendo 02 input com phantom power, que trabalhe em 96 KHz
11	01	Unid.	microfone condensador, específico para alinhamento de sistema
12	04	Unid.	talhas de 01 tonelada com 10 metros de corrente
13	01	Unid.	sistema de intercom com 03 pontos, com 03 fones de ouvido

OBSERVAÇÕES:

- 1) O PA a ser instalado, deverá possuir software de alinhamento e posicionamento, da mesma marca do fabricante, na qual deverá ser apresentado no processo licitatório, na fase de habilitação dos documentos;
- 2) Não será aceito em hipótese nenhuma, caixas de PA de fabricação caseira ou fabricação da própria empresa;
- 3) o PA deverá responder a um nível de 120 db SPL, medido na curva C, na house mix à uma distância de 25 a 30 metros do PALCO.

2.2 MONITOR			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	01	Unid.	Console mixer digital com 48 Inputs + 08 inputs estéreo sendo 04 inputs e 04 para volta de efeitos. 24 saídas auxiliares. Modelo de referência PM5D
02	02	Unid.	Equalizadores Gráficos estéreo de 31 bandas, com HPF e LPF de 18 db por oitava
03	01	Unid.	Cond energia de entrada geral com 08 saídas de 15 amperes cada.
04	01	Unid.	gerenciador de energia com medição em tempo real com 08 saídas de 15 amperes cada e de 300 watts de potencia
05	10	Unid.	monitores de chão com 02 falantes de 12' 400 watts, driver de 150 watts, modelo referencia SM400
06	04	Unid.	monitores de chão com 01 falante de 12' 400 watts, driver de 150 watts, mod. Referência Clair 12
07	01	Unid.	sub de 2 falantes de 18' duplo para batera SIDE Estéreo com 02 sub 18 duplos e 02 KF 02 12 e 01 titanium "por lado"
08	01	Unid.	processador com 02 entradas e 06 saídas com recursos de compressão, limiter, mute, equalização e filtros
09	01	Unid.	rack de potencia para SIDE com 01 potencia de 5.000 watts para grave, 3.000 watts para médios e 1.400 watts para altas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000
Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322

10	01	Unid.	rack potencia p/monitores com 05 potencias de 4.400 watts cada
----	----	-------	--

2.3 BACK LINE			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	01	Unid.	amplificador de baixo de 500 watts com equalização e direct Box interno
02	01	Unid.	cx original do amplificador de baixocom 01 falante de 15'
03	01	Unid.	cx original do amplificador de baixo com 04 falantes de 10''
04	01	Unid.	amplificador de guitarra com 02 falantes de 12'', valvulado.
05	01	Unid.	amplificador de guitarra com 01 gabinete valvulado
06	01	Unid.	caixa original do amplificador para guitarra com 04 falantes de 12'
07	01	Unid.	bateria com tons e surdo, com peles hidráulica
08	10	Unid.	microfones dinâmicos mod SM58
09	10	Unid.	microfones dinâmicos mod.SM 57
10	02	Unid.	microfones dinâmicos mod. SM 58 beta
11	02	Unid.	microfones dinâmicos mod. SM 57 beta
12	01	Unid.	microfone condensador mod. SM 91
13	04	Unid.	microfones condensadores mod. C1000
14	04	Unid.	microfones condensadores mod. C518
15	02	Unid.	microfones condensadores mod. C519
16	01	Unid.	microfone dinâmico para bumbo mod. D112
17	02	Unid.	microfones dinâmicos mod E604
18	02	Unid.	microfone dinâmico para bumbo mod. Beta52
19	04	Unid.	microfones sem fio UHF dinâmicos com chaves
20	02	Unid.	microfones sem fio auricular UHF de 02 antenas (head-set)
21	18	Unid.	direct Box passivos
22	06	Unid.	direct box ativos
23	20	Unid.	pedestais girafas longos
24	05	Unid.	pedestais girafas curtos
25	10	Unid.	garras originais
26	18	Unid.	réguas de AC estabilizada
27	01	Unid.	main POWER com chave de entrada de 125 amperes e chaves disjuntoras para toda distribuição setorizada
28	06	Unid.	praticáveis de alumínio telescópio de 2 mts x 01 mt
29	04	Unid.	praticáveis pantográficos de 2 x 1 mt

3. ESPECIFICAÇÃO DE ILUMINAÇÃO

3.1 ILUMINAÇÃO			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	48	Unid.	refletores PAR 64, sendo distribuídos entre foco 1, foco 2 e foco 5
02	40	Unid.	refletores ACL
03	08	Unid.	mini brutt com 06 lampadas
04	13	Unid.	elipsoidal 36° com facas



05	06	Unid.	strobo DMX de 3000 watts
06	03	Unid.	máq fumaça de grande porte com sinal DMX
07	04	Unid.	racks DIMMER DMX de 12 canais cada
08	01	Unid.	mesa digital controladora com rolo giratório. Mod. Referencia: Avloliight perola 2008
09	02	Unid.	canhões seguidores com lampada HMI 1200
10	60	Unid.	metros de treliça de alumínio P-30
11	60	Unid.	metros de treliça de alumínio P-50
12	08	Unid.	bases de alumínio
13	08	Unid.	pau de carga de alumínio
14	200	Unid.	parafusos para conexão das peças de alumínio
15	08	Unid.	sleeve de alumínio P30/P50 com 16 rodanas de segurança
16	06	Unid.	box truss de alumínio P 76 de 2,65
17	14	Unid.	talhas de 01 tonelada com 10 metros de corrente para todo o sistema de grid e segurança da iluminação
18	01	Unid.	multicabo de 20 vias de 100 mts à parte, para iluminação
19	30	Unid.	cintas de segurança distribuídas na medida de 01 mt, 02 mts e 03 mts
20	40	Unid.	algemas de alumínio para fixação da iluminação no grid
21	12	Unid.	moving-light 575 watts com 16 canais DMX, com 02 gobos
22	08	Unid.	moving-light BEAN 300 watts com 16 canais DMX
23	12	Unid.	PAR LED RGBW de 3 watts
24	01	Unid.	sistema de intercom para iluminação, da área de serviço para house, com 03 pontos

4. ESPECIFICAÇÃO DE FOGOS

Apresentação de Show Pirotécnico, em todos os dias no início das atividades dos rodeio, atendendo a XX Festa de Peão de Monsenhor Paulo, sendo:

Sessão de Morteiros com 100 Disparos Ininterruptos/Brocade Colors:

Conjunto com 10 Morteiros/Saídas Rápidas - Red Brocade;
Conjunto com 10 Morteiros/Saídas Rápidas - Blue Brocade;
Conjunto com 10 Morteiros/Saídas Rápidas - Lemon Brocade;
Conjunto com 10 Morteiros/Saídas Rápidas - Purple Brocade;
Conjunto com 10 Morteiros/Saídas Rápidas - Cherry Brocade;
Conjunto com 10 Morteiros/Saídas Rápidas - Silver Brocade;
Conjunto com 10 Morteiros/Saídas Rápidas - Golden Brocade;
Conjunto com 10 Morteiros/Saídas Rápidas - Yellow Brocade.

Sessão de Morteiros com 150 Disparos Ininterruptos/Brocade Colors:

Conjunto com 15 Morteiros/Saídas Rápidas - Blue Peony;
Conjunto com 15 Morteiros/Saídas Rápidas - Red Peony;
Conjunto com 15 Morteiros/Saídas Rápidas - White Peony;
Conjunto com 15 Morteiros/Saídas Rápidas - Lemon Peony;
Conjunto com 15 Morteiros/Saídas Rápidas - Cherry Peony;
Conjunto com 15 Morteiros/Saídas Rápidas - Green Peony;
Conjunto com 15 Morteiros/Saídas Rápidas - Yellow Peony;
Conjunto com 15 Morteiros/Saídas Rápidas - Orange Peony;
Conjunto com 15 Morteiros/Saídas Rápidas - Silver Peony;
Conjunto com 15 Morteiros/Saídas Rápidas - Purple Peony.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO

Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000

Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322

Sessão de Morteiros com 80 Disparos Ininterruptos/Brocade Colors:

Conjunto com 08 Morteiros/Saídas Rápidas - Dahlia Green;
Conjunto com 08 Morteiros/Saídas Rápidas - Dahlia Red;
Conjunto com 08 Morteiros/Saídas Rápidas - Dahlia Blue;
Conjunto com 08 Morteiros/Saídas Rápidas - Dahlia Silver;
Conjunto com 08 Morteiros/Saídas Rápidas - Dahlia Orange;
Conjunto com 08 Morteiros/Saídas Rápidas - Dahlia Purple;
Conjunto com 08 Morteiros/Saídas Rápidas - Dahlia Yellow;
Conjunto com 08 Morteiros/Saídas Rápidas - Dahlia White;
Conjunto com 08 Morteiros/Saídas Rápidas - Dahlia Cherry;
Conjunto com 08 Morteiros/Saídas Rápidas - Dahlia Lemon.

Sessão de 72 Super Sonics Multicoloridos - Efeito de 3 polegadas:

06 Disparos de Super Sonics de 3 polegadas Orange Buquet;
06 Disparos de Super Sonics de 3 polegadas White Buquet;
06 Disparos de Super Sonics de 3 polegadas Silver Buquet;
06 Disparos de Super Sonics de 3 polegadas Red Buquet;
06 Disparos de Super Sonics de 3 polegadas Purple Buquet;
06 Disparos de Super Sonics de 3 polegadas Green Buquet;
06 Disparos de Super Sonics de 3 polegadas Blue Buquet;
06 Disparos de Super Sonics de 3 polegadas Gold Buquet;
06 Disparos de Super Sonics de 3 polegadas Yellow Buquet;
06 Disparos de Super Sonics de 3 polegadas Silver Kamurro.

Sessão de 20 Morteiros Multicoloridos de 3"/Efeitos Especiais:

02 Lançamentos de Morteiros de 3 polegadas Golden Strobe;
02 Lançamentos de Morteiros de 3 polegadas Green Peony;
02 Lançamentos de Morteiros de 3 polegadas Red to Silver Peony;
02 Lançamentos de Morteiros de 3 polegadas Red to Crackling;
02 Lançamentos de Morteiros de 3 polegadas Coconut Tree Pistil;
02 Lançamentos de Morteiros de 3 polegadas Blue Peony;
02 Lançamentos de Morteiros de 3 polegadas Blue Pistil;
02 Lançamentos de Morteiros de 3 polegadas Golden Peony;
02 Lançamentos de Morteiros de 3 polegadas Golden Pistil;
02 Lançamentos de Morteiros de 3 polegadas Red Peony.

Sessão de 08 Morteiros Multicoloridos de 5"/Efeitos Especiais:

02 Lançamentos de Morteiros de 5 polegadas Golden Palm;
02 Lançamentos de Morteiros de 5 polegadas Small Green;
02 Lançamentos de Morteiros de 5 polegadas Silver Pistil;
02 Lançamentos de Morteiros de 5 polegadas Purple Chrysanthemum.

Sessão com 17 Bombas com Efeitos Especiais:

05 Lançamentos de Morteiros de 3 polegadas Purple Wave;
04 Lançamentos de Morteiros de 4 polegadas Golden Wave;
04 Lançamentos de Morteiros de 4 polegadas Spider Blue;
04 Lançamentos de Morteiros de 5 polegadas Spider Red.

- Sistema de acionamento digital com maleta de disparo profissional;
- Caminhões e utilitários para transporte dos produtos e acondicionamento no local de disparo;
- Equipe técnica: 03 cabos pirotécnicos/blaster;
- Segurança: capacetes de segurança, luvas de proteção, óculos de proteção, protetores auriculares, rádios comunicadores, extintores de incêndio;
- Capacitação técnica;



- Fornecimento de equipe técnica especializada;
- Fornecimento de toda a documentação na licitação;
- Montagem e desmontagem dos artefatos pirotécnicos.

5. OPÇÕES DE SHOWS:

5.1 Cavalgada:

DATA	ARTISTA
<u>Domingo</u>	- Fred e Gustavo - Emílio e Eduardo - Loubet

5.2 Festa do Peão:

DATA	ARTISTA
<u>Quinta-feira</u>	- Bruna Viola - Pedro Paulo e Alex - Michel Teló
<u>Sexta-feira</u>	- João Neto e Frederico - Gustavo Lima - Bruno e Barreto
<u>Sábado</u>	- Humberto e Ronaldo - Bruninho e Davi - Eduardo Costa
<u>Domingo</u>	- Zé Ricardo e Thiago - Jads e Jadson - Bruno e Marrone

- Sexta-feira, sábado e domingo: Apresentação de DJ após o show.

A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI AS BANDAS SUGERIDAS NA SUA AGENDA DE SHOWS (CARTA DE EXCLUSIVIDADE DOS ARTISTAS NAS DATAS PROPOSTAS).

6. DA PREMIAÇÃO

A premiação aos peões vencedores será de responsabilidade da contratada da seguinte forma:

1º Lugar:	01 (um) veículo novo de passeio 0 km (zero quilômetro), motor 1.0 flex
2º Lugar:	01 (uma) motocicleta nova 0 km (zero quilômetro), 125cc
3º Lugar:	R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em espécie
4º Lugar:	R\$ 1.000,00 (um mil reais) em espécie
5º Lugar:	R\$ 500,00 (quinhentos reais) em espécie

No momento da assinatura do contrato, deverá ser entregue Carta de Crédito da respectiva concessionária do veículo e da motocicleta, para comprovação da aquisição da premiação, além de caução no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PREÇO MÉDIO ESTIMADO: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, 30 de abril de 2015.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
A/C Pregoeira

Referência: **Pregão Presencial 19/2015**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços de planejamento, organização e realização da Cavalgada e **XX Festa do Peão de Monsenhor Paulo**, cujos eventos deverão ocorrer nos dias 12 de julho (Cavalgada) e 16, 17, 18 e 19 de julho de 2015 (Festa do Peão), no Parque de Eventos Municipal, nas condições a seguir:

1 – O valor da proposta é de R\$ _____ (_____), sendo que, para a realização do evento, a contratada captará o valor restante na forma indicada no Projeto Básico.

2 – Os shows serão:

2.1 Cavalgada:

DATA	ARTISTA
<u>Domingo</u>	-

2.2 Festa do Peão:

DATA	ARTISTA
<u>Quinta-feira</u>	-
<u>Sexta-feira</u>	-
<u>Sábado</u>	-
<u>Domingo</u>	-

2.3 DJ:

DATA	ARTISTA
<u>Sexta-feira</u>	-
<u>Sábado</u>	-
<u>Domingo</u>	-

3 - O prazo da prestação dos serviços é de 03 (três) meses após a assinatura do contrato.

4 - A presente proposta é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)

(Cargo – CI n.º – CPF)



ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ n.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), CREDENCIA(M) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, CPF n.º _____ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a manifestar-se em nome da empresa, requerer vistas de documentos e propostas, formular lances verbais em sessão pública, negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), assinar e rubricar documentos, atas e propostas, manifestar a intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de fazê-lo e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

OBSERVAÇÕES:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- c) Observar o disposto no Capítulo 4 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000
Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE CIÊNCIA AO EDITAL E SEUS ANEXOS

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2015

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) à Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo que, está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, do presente edital e que sua proposta comercial atende à todas especificações do presente pregão.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

OBSERVAÇÕES:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000
Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2015

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA(M) à Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo que, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, está APTA a cumprir todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame referenciado.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(Cargo – CI n.º – CPF)

OBSERVAÇÕES:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto nos subitens 3.1.1 e 4.4 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000
Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2015

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(CI n.º e/ou CPF)



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.541.874/0001-99, com sede na Praça Cel Flávio, 204, centro, CEP 37.405-000, representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. **TANISMARA OLIVEIRA**, brasileira, professora, portadora da RG sob o nº _____ SSP e inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na cidade de Monsenhor Paulo-MG, denominado **CONTRATANTE**, e a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, na Rua _____, bairro _____, CEP _____, neste ato de designada simplesmente **CONTRATADA**, e representada pelo Sr(a). _____, brasileir..., estado civil, prof., RG: _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, bairro _____, CEP _____, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o Processo Licitatório nº. 55/2015, decorrente do Pregão nº 19/2015, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste contrato a prestação de serviço de planejamento, organização e realização da Cavalgada e da XX Festa do Peão de Monsenhor Paulo, cujo evento deverá ocorrer no dia 12 de julho (Cavalgada) e nos dias 16, 17, 18 e 19 de julho de 2015 (Festa do Peão), no parque de eventos municipal, conforme anexo I e II do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 – Além do valor citado no item 2.1, fica assegurado que o valor recebido através da bilheteria do evento constitui remuneração à empresa contratada.

2.3 – O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em cinco parcelas iguais, da seguinte forma:

3.1.1 - A primeira parcela efetuada no dia 10 de julho de 2015, e, as demais parcelas, no dia 10 dos meses subsequentes mediante a emissão de Nota Fiscal e apresentação pela contratada dos seguintes documentos e serviços:

3.1.1.1 - contrato ou similar assinado pelo representante legal das Bandas, comprovando o compromisso destas Bandas em tocar nos eventos Cavalgada e XX Festa do Peão de Monsenhor Paulo.

3.1.1.2 - Proposta de logomarca do Evento para confecção de cartazes, faixas, banners, panfletos, folders, outdoors, adesivos, bottons e similares, camisetas, bonés, fitas, abadás, entre outros;

3.1.2 – A segunda parcela será efetuada, mediante emissão de Nota Fiscal, no dia de início da festa.

3.2 - Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Monsenhor Paulo – Prefeitura, CNPJ nº 22.541.874/0001-99, o número de



sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, que liberará a referida nota fiscal para pagamento.

3.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 - A empresa vencedora do certame deverá constar no corpo da Nota Fiscal o nº do Processo Licitatório, nº do Pregão que originaram a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão providas com a seguinte dotação orçamentária: 13.392.0009.2.032 3390.39.00 154.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO

6.1 - A prestação do serviço ocorrerá no Parque de Eventos Municipal.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo - MG reserva-se o direito de não receber aceitar a prestação do serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato a aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3 - O prazo de vigência deste contrato será de 03 meses após a assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

7.1.1 - Executar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento;

7.1.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista.

7.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

8.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

8.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000
Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322

9.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) 0,3% (três décimos por cento) até duas horas de atraso, sobre o valor do objeto da licitação;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, no caso de atraso superior a duas horas, com o com o conseqüente cancelamento do mesmo;
- c) Advertência.

9.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Monsenhor Paulo, via Tesouraria Municipal, no prazo Máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo/MG.

9.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, e diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar ou contratar com o Município de Monsenhor Paulo e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

9.6– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 – Em qualquer hipótese ser aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78 na forma da Lei nº. 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000
Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322

Monsenhor Paulo-MG,

Município de Monsenhor Paulo
Contratante

Contratada

1-Testemunha: _____ CPF _____

2 -Testemunha : _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Praça Cel. Flávio Fernandes, 204, centro, CEP 37.405-000
Monsenhor Paulo – MG - Telefax: (35) 3263-1322

ANEXO IX
TERMO DE RESPONSABILIDADE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2015

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, sediada no município de _____, por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo assinado(s), DECLARA , sob as penalidades da Lei, que atenderá as exigências do edital quanto ao protocolo e providências para aprovação de projeto de segurança junto ao Corpo de Bombeiros para a realização da XX Festa do Peão de Monsenhor Paulo.

Local e data

Assinatura do(s) Representante(s) Legal(ais)
(CI n.º e/ou CPF)